**PROJETO DE LEI Nº 014, DE27 DE JANEIRO DE 2021**

***Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público, na função de Assistente Social, na forma que especifica, e dá outras providências.***

 **GILBERTO LUIZ HENDGES,**Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

 **Faço Saber,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação por prazo determinado de excepcional interesse público na função de Assistente Social, de 01 (um) profissional, para atendimento dos Programas desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) eSecretaria Municipal da Assistência Social.

*§ 1º - A função de Assistente Social será a correspondente ao cargo “de Assistente Social”conforme o dispostono Anexo I da Lei Municipal nº3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.*

*§ 2º - O prazo da contratação, de que trata esta Lei, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.*

*§ 3º - A carga horária da contratação será a de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, com a remuneração fixada em R$ 4.107,61(quatro mil cento e sete reais e sessenta e um centavos) mensais (valor referente ao mês de janeiro de 2021).*

 *4º - A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado.*

 **Art. 2º -** A contratação a que se refere a presente Lei está amparada no Regimento Jurídicodos Servidores do Município de Aratiba, com base nos Art. 192 a 196 da Lei Municipal nº 2.299, de 21 de setembro de 2005.

 **Art. 3º -** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

 **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

**Prefeito Municipal**

**Justificativa para criação da Função de Assistente Socialdo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social**

O objetivo do Projeto de Lei nº014, de 26 de janeiro de 2021, é criar a função de Assistente Social para atendimento dos Programas desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) eSecretaria Municipal da Assistência Social.

 Com a proposição busca-se a contratação de um profissional de assistência social competente e comprometido, que estabeleça vínculos profissionais, afetivos e sociais com os usuários atendidos nestes dois setores assistências.

Os princípios orientadores do profissional da assistência social são: a) Defesa intransigente dos direitos sócio assistenciais; b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; d) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida; e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seus direitos para participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para fortalecimento de seus interesses; j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a

relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

Ainda a criação da função possibilitará ao Assistente Socialidentificar, analisar e compreender as demandas locais e colaborar na formulação de respostas às mesmas.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossas elevadas estimas e considerações.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

**Prefeito Municipal**